



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45 726 742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 902, DE 15 DE OUTUBRO DE 1984 -

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências.

A Profª DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios.
- II - assinar com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, destinados à aquisição de uma mini-usina de alimentos hidro-solúveis.
- III - abrir crédito adicional especial, na importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de Cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, com a seguinte classificação:
Órgão : 2. CHEFIA DO EXECUTIVO
Unid.Orç. : 2.5. Ensino de Primeiro Grau
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.2.0. Equipamentos e Material permanente

Parágrafo Único: O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, em igual valor.

ARTIGO 2º - O recurso referido no artigo anterior, será repassado por este Município ao Consórcio Intermunicipal do qual faz parte com outros municípios da região, sediado em Nova Granada, SP.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 15 de Outubro de 1984.

Dirce Oliveira
DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Antonio de Oliveira
Antonio de Oliveira
Assessor Municipal